



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Vereador Getúlio Andrade Loureiro, no uso de suas atribuições legais, apresenta a **Moção nº 28/2024**, ao Sr. Luiz Antônio Piekarz pelos relevantes serviços prestados ao viveiro municipal da Prefeitura de São Gabriel da Palha e sua inestimável contribuição ao meio ambiente.

A proposta foi protocolada na Secretaria da Casa e depois de lida em Plenário, veio a Comissão para opinar nos moldes do Art. 285 c/c Art. 64, II, “d” do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A Moção em análise, da lavra do Vereador Getúlio Andrade Loureiro, pretende homenagear o Sr. Luiz Antônio Piekarz pelos relevantes serviços prestados ao viveiro municipal da Prefeitura de São Gabriel da Palha e sua inestimável contribuição ao meio ambiente.

O texto da moção destaca a dedicação e o empenho do homenageado em promover ações ambientais que beneficiam o município e a comunidade, reforçando a importância do trabalho no Viveiro Municipal para a sustentabilidade e conservação ambiental.

1. Constitucionalidade e Legalidade

A homenagem encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e com o Regimento Interno da Câmara Municipal. É prerrogativa do Poder Legislativo propor e aprovar moções de aplausos, reconhecendo cidadãos que tenham contribuído significativamente para o bem-estar da sociedade e o desenvolvimento local.

2. Juridicidade

A proposição respeita os princípios da administração pública e não apresenta nenhum vício de legalidade. A homenagem é compatível com a função legislativa de valorizar ações que promovem benefícios ao município e à comunidade.

3. Técnica Legislativa

O texto apresenta redação clara, objetiva e adequada aos padrões normativos, estando conforme os requisitos formais exigidos para este tipo de proposição.

A matéria encontra guarida no Art. 55-C, da Lei Orgânica do Município c/c 64, II, “d”, do Regimento Interno da Casa, que prescrevem:





“Art. 55-C. Moções são deliberações do Plenário, através das quais o Vereador expressa seu louvor, aplauso, congratulação, apelo, pesar, protesto ou repúdio. (ELOM 7/2006).

Parágrafo único. A tramitação da moção será na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 64. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e as demais Comissões, no que lhe for aplicável, cabe:

II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, nos casos de:

d) moção.”

Portanto, matéria legal, que atende as exigências regimentais.

III – CONCLUSÕES

A dedicação do Senhor Luiz Antônio Piekarz ao Viveiro Municipal e suas ações em prol do meio ambiente são dignas de reconhecimento público. Sua atuação tem gerado impacto positivo até os dias atuais para o município de São Gabriel da Palha, promovendo a conscientização ambiental e fortalecendo a preservação da biodiversidade local.

Em face a isso, a Relatoria emite o seguinte:

IV - PARECER DO RELATOR

Por todos os fundamentos apresentados, esta Comissão opina pela aprovação da Moção de Aplausos nº 28/2024, de autoria do Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, como justa homenagem ao Sr. Luiz Antônio Piekarz.

Sala das Comissões Permanentes, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

RENATO ALVES FERREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

PARECER CONCLUSIVO:





A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA OPINA CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DA MOÇÃO Nº 28/2024, CONFORME Art. 64, II, “d”, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

Sala das Comissões Permanentes, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

RENATO ALVES FERREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

COMISSÃO APROVA PROJETO

De acordo com o Art. 64, II, “d” do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, aprovou a Moção de Aplausos nº 28/2024, em homenagem ao Sr. Luiz Antônio Piekarz.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em **04/12/2024 15:02**

Checksum: **C256549EA28F455CB3828C390ED5AEC4ACA6B82EEA9384D80ED2E3092AFE38C9**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em **05/12/2024 13:28**

Checksum: **E63EEB15377845DBF94351AF1042269043D7B687B8C2F9DE61AE9B74F27DF96D**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em **06/12/2024 09:33**

Checksum: **BFF19AD5441447C17D31EE5B5E39B09AC47152A2ED62297CF4E06296CD4C8D0B**

